

**SECRETARIADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PORTARIA Nº763/2014** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Parágrafo único do art.15 da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com o art.4º do Decreto nº31.067, de 3 de dezembro de 2012; Decreto nº31.091, de 8 de janeiro de 2013, Decreto nº31.558 de 26 de agosto de 2014 e Decreto nº22.793, de 1º de outubro de 1993 e em conformidade com as Leis nºs13.658 e 13.659, ambas de 20 de setembro de 2005 e alterações posteriores e Lei nº12.386, de 9 de dezembro de 1994, respectivamente, RESOLVE: Art.1º. Designar para **comporem a Comissão** Setorial de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Secretaria do Planejamento e Gestão, referente ao exercício 2014, no período de 1º/1/2014 a 31/12/2014 e período de 1º/04/2013 a 31/03/2014, os **SERVIDORES**: FRANCISCO CASTRO FILHO, (Presidente), FRANCELINA DAMASCENO MERÊNCIO, NORMA MARIA CAVALCANTI ALCOFORADO, JORGE EDMUNDO MENDONÇA FREIRES, ANA CRISTINA LIMA GOUVEIA SOARES, MARIA CORCYRA VASCONCELOS DE SABOYA, JORGE HELDER OLIVEIRA DA SILVA, RAIMUNDO CASTRO DE ANDRADE FILHO e ASSUNÇÃO DE MARIA MAGALHÃES OLÍMPIO (Membros), competindo-lhes: I - orientar e distribuir em tempo hábil os formulários de Avaliação de Desempenho, para o devido preenchimento; II - analisar e computar os pontos obtidos através do formulário Consolidação dos Resultados, mantendo o sigilo necessário ao bom andamento dos trabalhos; III - lançar no Sistema SADGOV os resultados das avaliações obtidos por meio dos FADS; IV - elaborar os Boletins de Classificação referentes à progressão e promoção; V - afixar, em local visível, a relação nominal dos servidores classificados para progressão e promoção, com indicação do cargo ou função, classe, referência e o número de pontos obtidos na avaliação; VI - analisar e julgar os recursos interpostos pelos servidores quanto à Avaliação de Desempenho; VII - rever a avaliação dos servidores reclamantes que tiverem sua pontuação alterada; VIII - proceder à análise das justificativas apresentadas, nos casos críticos de metas individuais, se for o caso; IX - Submeter à análise da Comissão Central de Avaliação de Desempenho da SEPLAG, o resultado final dos trabalhos da Comissão; X - encaminhar ao dirigente da SEPLAG o relatório conclusivo dos trabalhos da Comissão; XI - outras que venham a ser atribuídas pelo Secretário da SEPLAG. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de outubro de 2014.

Marcos Antonio Brasil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº773/2014** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam dos Processos nºs5096726/2014 e 5477665/2014-VIPROC, considerando o Ofício nº126/2014 da Prefeitura Municipal de Graça, datado de 29 de julho de 2014, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 29 de julho de 2014, da **Portaria nº351/2014**, datada de 12 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 19 de maio de 2014, que autorizou a CESSÃO do servidor **MANOEL LIMA DE ABREU**, ocupante do cargo de Professor Especializado, matrícula nº119184-1-7, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, cedido para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça, com ressarcimento para origem, a partir de 07 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de outubro de 2014.

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1025/2014- GAB** - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº5196879/2014/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", §1º (Redação dada pela Lei nº13.578 de 21/1/2005 - D.O. de 25/1/2005) da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o §1º dos artigos 1º, 5º e 6º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de Setembro de 2007, RESOLVE **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **CINTYA KELLY BARROSO OLIVEIRA**, que ocupa o cargo de Professor Mestre I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 15,

matrícula(s) nº16046310, lotado(a) no(a) MÁRIO HUGO CIDRACK DO VALE EEFM, no município de FORTALEZA/CE, da Secretaria da Educação, para participar do curso DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, ministrado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ-UFC, por 01 (um) ano a partir de 08/08/2014 a 07/08/2015, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de outubro de 2014.

Maurício Holanda Maia  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**EDITAL Nº01/2014/DAE, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

**O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CEARÁ E O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art.37, II, da Constituição Federal, **tornam pública a abertura de inscrições e as normas e condições regulamentadoras do Concurso Público de Provas e Títulos** para provimento de cargos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente do Departamento de Arquitetura e Engenharia (DAE), Autarquia vinculada à Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, e para formação de Cadastro de Reserva, conforme diretrizes estabelecidas na Lei Estadual Nº15.573/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 07 de abril de 2014, na Lei Estadual Nº12.386, de 09 de dezembro de 1994 e na Lei Estadual Nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará) e suas alterações.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este Concurso será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e pela legislação pertinente.
- 1.2. O Concurso Público de Provas e Títulos, regido por este Edital, será executado pela Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE.
- 1.3. Compete à Superintendência do Departamento de Arquitetura e Engenharia e à Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) a coordenação deste Concurso por intermédio de Comissão designada para este fim e à Fundação Universidade Estadual do Ceará a responsabilidade pela realização dos serviços operacionais e técnico-especializados referentes ao Certame, em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.
- 1.4. Todas as matérias relacionadas ao Concurso serão divulgadas no endereço eletrônico ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)) por meio de Comunicados, Avisos, Notícias, Informações, bem como o resultado final do Concurso após publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.
- 1.5. O Cronograma de Eventos do Concurso será divulgado no endereço eletrônico ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)) após a publicação deste Edital no Diário Oficial e será parte integrante deste Edital. No Cronograma constarão todas as datas relativas aos eventos do Certame, podendo as mesmas serem alteradas por motivo que seja aceito pelas Comissões Organizadora/Executora e Coordenadora do aludido Concurso.
- 1.6. Todos os horários referenciados neste Edital são os vigentes no Estado do Ceará.
- 1.7. É da exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento das atividades do Concurso através do endereço eletrônico ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)).
- 1.8. Os 30 (trinta) cargos efetivos de Analista de Infraestrutura foram criados pela Lei Estadual Nº15.573/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 07 de abril de 2014, e cada um dos seus ocupantes atuará em uma das seguintes áreas: Engenharia Civil; Engenharia Mecânica; Engenharia Elétrica e Arquitetura.
- 1.8.1. As vagas destinadas ao cargo efetivo de Analista de Infraestrutura com atuação na área de Engenharia Civil serão distribuídas, para efeito de lotação na Sede, localizada em Fortaleza e nas Residências Regionais do Interior do Estado, sendo as demais vagas distribuídas e lotadas na Sede, localizada nesta Capital.

1.9. O Concurso Público regido por este Edital será realizado em duas Etapas sucessivas e distintas:

1ª Etapa - Prova Objetiva, de múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C, D), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

2ª Etapa - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos.

1.10. O Concurso Público, regulamentado por este Edital, destina-se a:

1.10.1. Selecionar candidatos para o provimento dos cargos efetivos que constam no Anexo II, respeitando-se o limite de vagas estabelecido; e

1.10.2. Selecionar candidatos para a formação de Cadastro de Reserva para provimento dos mesmos cargos efetivos, visando suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos ou cobertura de novas vagas surgidas ou criadas dentro do seu prazo de validade.

1.10.3. O Cadastro de Reserva será formado pelos candidatos aprovados no Concurso Público, que, na ordem de classificação final por cargo, posicionarem-se além do número de vagas destinadas a cada um deles.

1.11. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso da autoridade competente.

1.12. As vagas serão preenchidas na ordem da classificação por cargo, no prazo de validade do Concurso, por ato de convocação, de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Estadual.

1.13. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital quando estiver no exercício das atribuições do cargo será submetido ao regime jurídico estatutário, de que trata a Lei Estadual Nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará) e suas alterações.

1.14. Durante 3 (três) anos, o candidato empossado no cargo efetivo deverá cumprir o estágio probatório, período no qual estará sob avaliação.

1.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Formulário padronizado de atestado médico para inscrição dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência;

Anexo II - Denominação do cargo, área de atuação, código de opção, vagas para ampla disputa, vagas reservadas para pessoas com deficiência, carga horária, remuneração e escolaridade exigida para investidura do cargo;

Anexo III - Descrição das atribuições dos cargos;

Anexo IV - Tabela das provas da 1ª Etapa contendo disciplinas, números de questões e seus valores, perfil mínimo para aprovação e duração das provas;

Anexo V - Conteúdo programático das disciplinas integrantes da Prova da 1ª Etapa;

Anexo VI - Tabela de Títulos com suas respectivas pontuações;

Anexo VII - Formulário do currículo padronizado para a Avaliação dos Títulos.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Os requisitos básicos para investidura no cargo são, cumulativamente, os seguintes:

2.1.1. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

2.1.2. Ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal de 1988;

2.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

2.1.4. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

2.1.5. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

2.1.6. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

2.1.7. Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação plena que comprove a escolaridade exigida para investidura no cargo de opção do candidato, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia (frente e verso) do respectivo documento ou cópia (frente e verso) autenticada em cartório;

2.1.8. Estar apto, fisicamente e mentalmente, para o exercício das atribuições do cargo, mediante Atestado expedido pela Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará;

2.1.9. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

2.1.10. Ter reconhecida idoneidade moral, a ser comprovada até a data da posse no cargo, por atestado de bons antecedentes e certidão negativa do cartório distribuidor criminal da comarca do domicílio do candidato, obtidos, respectivamente, nas Secretarias Estaduais de Segurança Pública; e nas Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar;

2.1.11. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

2.1.12. Cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital;

2.1.13. Apresentar declaração de bens;

2.1.14. No caso de candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência, apresentar documento de Perícia Médica atestando que é pessoa com deficiência na forma disposta no item 5 deste Edital e que a deficiência é compatível com as atribuições do cargo de opção do candidato.

2.2. O candidato, se aprovado e classificado dentro do limite das vagas, por ocasião da nomeação, até a data da posse no cargo efetivo, deverá provar que preenche todos os requisitos do subitem 2.1, apresentando os comprovantes exigidos e outros documentos que lhe forem solicitados.

## 3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO

3.1. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, de acordo com as leis estaduais Nº11.551/89; Nº12.559/95; Nº13.844/2006; e Nº14.859/2010, o candidato que se enquadrar em uma das seguintes categorias:

3.1.1. Categoria A - Servidor Público do Estado do Ceará;

3.1.2. Categoria B - Doador de Sangue no Estado do Ceará;

3.1.3. Categoria C - Egresso do Ensino Médio de Escola Pública;

3.1.4. Categoria D - Pessoa com Deficiência;

3.1.5. Categoria E - Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários mínimos;

3.1.6. Categoria F - Pessoa Hipossuficiente.

3.2. A documentação abaixo discriminada deverá acompanhar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição. A não apresentação de um dos documentos poderá, a juízo da CEV/UECE, inviabilizar a concessão da isenção:

3.2.1. Categoria A - Servidor Público Estadual

3.2.1.1. Declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário do Estado do Ceará, ocupante de cargo efetivo ou comissionado da administração direta, autárquica ou fundacional;

3.2.1.2. Cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

3.2.1.3. Cópia simples (frente e verso) do documento de identidade e do CPF.

3.2.2. Categoria B - Doador de Sangue no Estado do Ceará

3.2.2.1. Certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;

3.2.2.2. Cópia simples (frente e verso) do documento de identidade e do CPF.

3.2.3. Categoria C - Egresso do Ensino Médio de Escola Pública

3.2.3.1. Cópia (frente e verso) autenticada em cartório do Certificado de conclusão do Ensino Médio em escola pública, ou cópia (frente e verso) autenticada em cartório do histórico escolar acompanhada de declaração original informando da conclusão do ensino médio em escola pública, caso não conste no histórico elementos que induzam o entendimento sobre a conclusão do ensino médio;

3.2.3.2. Cópia simples (frente e verso) do documento de identidade e do CPF.

3.2.4. Categoria D - Pessoa com Deficiência

3.2.4.1. Atestado médico original ou cópia autenticada em cartório que comprove a condição de pessoa com deficiência nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal Nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

3.2.4.2. Cópia simples (frente e verso) do documento de identidade e do CPF.

3.2.5. Categoria E - Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários mínimos

3.2.5.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contêm a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

3.2.5.2. Cópia (frente e verso) simples do documento de identidade do candidato e dos membros da família;

3.2.5.3. Cópia simples do contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

3.2.5.4. Cópia de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser (em) autônomo(s).

3.2.6. Categoria F – Pessoa Hipossuficiente  
Cópia simples de um dos documentos a seguir:

3.2.6.1. Da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh;

3.2.6.2. Da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;

3.2.6.3. Do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal;

3.2.6.4. Do comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar;  
Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

3.3. Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge (companheiro(a)) do candidato, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar. Os nomes de todos deverão ser informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção.

3.4. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá realizar as seguintes rotinas:

3.4.1. Acessar o endereço eletrônico do Concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)), impreterivelmente, nos dias previstos no Cronograma de Eventos que será divulgado no endereço eletrônico do Concurso, logo após a circulação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará;

3.4.2. Preencher, imprimir e assinar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação pertinente à sua categoria de isenção;

3.4.3. Entregar toda a documentação referida no subitem 3.2 - em envelope lacrado e identificado, com rótulo (colado) que será disponibilizado no endereço eletrônico da [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev) - na sede da CEV/UECE, Av. Dr. Silas Munguba (antiga Av. Dedê Brasil), 1700, CEP 60.714-903, Campus do Itaperi, Fortaleza, Ceará.

3.5. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico do Certame na data prevista no Cronograma de Eventos do Concurso.

3.5.1. O candidato disporá dos (02) dois dias úteis seguintes ao da divulgação do indeferimento para contestá-lo, o que deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev), a partir das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do último dia do prazo previsto no Cronograma. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se sua situação não for alterada com recurso administrativo, deverá efetuar sua inscrição de acordo com os procedimentos estabelecidos para os candidatos não isentos, caso queira participar do Certame.

3.5.3. O candidato com seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição automaticamente efetivada pela CEV/UECE.

3.6. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso, bem como a documentação que a ela for anexada, serão da inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

3.7. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

3.7.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

3.7.2. Fraudar e/ou falsificar documentos;

3.7.3. Pleitear a isenção sem apresentar a documentação exigida neste Edital;

3.7.4. Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos;

3.7.5. Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 3.1 deste Edital.

3.8. Após a entrega do Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

3.8.1. Não será considerada no recurso administrativo a juntada de qualquer documento, incluindo-se aqueles que deveriam acompanhar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso.

3.9. Os documentos descritos no subitem 3.2 e em seus subitens terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

3.10. Não será aceito o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

3.11. A CEV/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

3.12. O candidato que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato no Concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.

4.2. O período de inscrição constará do Cronograma de Eventos do Concurso, a ser divulgado de acordo com o subitem 1.5.

4.3. Não haverá inscrição presencial. As inscrições ocorrerão no período de que trata o subitem 4.2, e serão feitas somente pela internet, no endereço eletrônico do Concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)), seguindo as seguintes rotinas em que o candidato deverá:

4.3.1. Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição até as 23h59min do último dia do período de inscrição.

4.3.2. Gerar o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição até as 23h59min do último dia do período de inscrição, imprimi-lo e pagá-lo na rede bancária ou nos estabelecimentos por ela credenciados até a data de seu vencimento.

4.3.3. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, fac-símile (fax) ou extemporâneos.

4.3.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.

4.3.5. O acesso ao link de inscrição será bloqueado às 23h59min do último dia do período de inscrição para o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e geração do boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.

4.4. O valor da taxa de inscrição do Concurso, a ser pago por intermédio de boleto bancário gerado no ato da inscrição, será de R\$120,00 (cento e vinte reais).

4.5. Os pedidos de inscrição serão objeto de análise para confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.6. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se das normas e condições estabelecidas neste Edital, pois não haverá devolução da taxa em nenhuma hipótese.

4.7. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e do boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.

4.8. O candidato que preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição com dados ou informações não verídicas ou entregar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, consequentemente, eliminado do Certame.

4.9. Cada candidato concorrerá a uma única vaga, devendo inscrever-se por cargo.

4.10. A inscrição do candidato somente será confirmada após a CEV/UECE receber a informação do banco confirmando sobre o efetivo pagamento da taxa.

4.11. Não será da responsabilidade da CEV/UECE a ocorrência de problema, de qualquer natureza, com boleto:

4.11.1. que cause impedimento ao banco de informar que houve o pagamento da taxa de inscrição referente a tal boleto;

4.11.2. que tenha sido pago em valor inferior ao que foi estabelecido no Edital.

4.11.3. Os pedidos de inscrição enquadrados nas disposições dos subitens 4.11.1 e 4.11.2 constarão de Comunicado da CEV/UECE que divulgará o “Resultado dos Pedidos de Inscrição” com a indicação dos que foram deferidos (confirmados) ou indeferidos (não confirmados).

4.11.4. Os recursos interpostos no prazo recursal referente ao evento de que trata os subitens 4.11.1 e 4.11.2 serão analisados pela CEV/UECE que diante da fundamentação apresentada poderá decidir pela emissão de boleto para regularização da situação do recorrente com relação ao pagamento da sua taxa de inscrição.

4.12. No Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato indicará o cargo de sua opção e informará, se for o caso, a condição de pessoa com deficiência.

4.13. Após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema do Concurso, pela internet, no endereço eletrônico ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)), desde que as faça dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.

4.13.1. No sistema do Concurso não serão permitidas alterações por meio eletrônico do:

4.13.1.1. Nome do candidato;

4.13.1.2. Número do CPF.

4.13.2. As alterações do Requerimento Eletrônico de Inscrição que não são permitidas pelo sistema do Concurso de que tratam as alíneas do subitem anterior deverão ser feitas, até a data limite estabelecida no Cronograma de Eventos, da seguinte forma:

4.13.2.1. Presencialmente, neste caso é necessário que o candidato imprima o Formulário de Alteração de Dados do Requerimento Eletrônico de Inscrição do Concurso, disponibilizado na internet, endereço eletrônico ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)), preencha-o com a alteração desejada e o entregue no Protocolo Geral da FUNECE, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no Campus do Itaperi, em Fortaleza.

4.13.2.2. Por via eletrônica, através do e-mail da CEV/UECE ([cev@uece.br](mailto:cev@uece.br)), enviando o formulário preenchido e a cópia da identidade (frente e verso), devidamente escaneados.

4.14. As informações fornecidas no Requerimento Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a CEV/UECE do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que o preencher com dados de terceiros.

4.15. A CEV/UECE considerará, para efeito de formação do banco de dados do Concurso, as informações do Requerimento Eletrônico de Inscrição, quer tenham sido alterados ou não, até o último dia estabelecido no Cronograma de Eventos. A partir desta data, a CEV/UECE considerará os dados fornecidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição como definitivos e passará a utilizá-los em todos os procedimentos referentes ao Concurso.

4.16. A CEV/UECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.17. Os pedidos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).

4.18. Na data estabelecida no Cronograma de Eventos, a CEV disponibilizará, no endereço eletrônico ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)), a relação com os nomes dos candidatos que solicitaram inscrição, com sua situação de inscrição deferida (confirmada) ou indeferida (não confirmada).

4.19. O candidato com pedido de inscrição indeferido, a que se refere o subitem 4.18, terá os (02) dois dias úteis seguintes ao da divulgação da situação do seu pedido de inscrição para interpor recurso contra o indeferimento por meio do endereço eletrônico do Concurso.

4.20. O recurso de que trata o subitem anterior deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev), a partir das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do último dia do prazo previsto no Cronograma. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.21. Em data estabelecida no Cronograma de Eventos, serão divulgados, no endereço eletrônico ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)), o resultado do julgamento dos recursos e a situação final de cada candidato recorrente, relativos ao seu pedido de inscrição.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal Nº3.298/1999 e suas alterações, assim definidas:

5.1.1. Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

5.1.2. Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

5.1.3. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

5.2.1. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior)), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior)), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia

(perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo)), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo)), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro (superior ou inferior)), ausência de membro (falta de membro(s) (superior ou inferior)), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

5.2.2. Deficiência Auditiva - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

5.2.3. Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60º; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores.

5.2.4. Deficiência Mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

5.2.5. Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5.3. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal Nº3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal Nº7.853/1999, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público objeto deste Edital, desde que a deficiência que apresentam seja compatível com as atribuições do cargo de sua opção.

5.4. Das vagas estabelecidas por cargo, reservar-se-ão a pessoas com deficiência da forma descrita nos subitens 5.1 e 5.2, 5% (cinco por cento) das vagas já estabelecidas, assim como para as que surgirem dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

5.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 resulte em número com fração, este será aproximado ao primeiro número inteiro subsequente. O primeiro candidato portador de deficiência classificado no concurso público será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de vinte cargos providos.

5.6. Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal Nº3.298 de 20/12/1999, o candidato que pleiteia a vaga como pessoa com deficiência deverá informar esta condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

5.7. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo impede a inscrição neste Concurso Público.

5.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal Nº3.298/1999, particularmente em seu artigo 41, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida. As condições especiais, previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal Nº3.298/1999, deverão ser solicitadas à CEV/UECE, por escrito, durante o período das inscrições, ficando o deferimento do pedido condicionado à indicação constante do Laudo referido no subitem 5.9.

5.9. No período das inscrições, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá entregar ou encaminhar via SEDEX, juntamente com o Requerimento Eletrônico de Inscrição, Atestado Médico original, preferencialmente em modelo padronizado, conforme Anexo I, disponibilizado na internet, totalmente preenchido e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.10. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nos subitens anteriores perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no subitem 5.4.

5.11. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral de classificados e em lista à parte constando somente os nomes dos candidatos que pleiteiam as vagas como pessoas com deficiência.

5.12. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará, com a assistência, se necessário, de equipe multiprofissional que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência, ou não, e a compatibilidade, ou não, com as atribuições do cargo pretendido.

5.13. Será eliminado da lista de candidatos portadores de deficiência, passando automaticamente para a lista de Classificação Geral, o candidato cuja deficiência informada no Laudo Médico de que trata o subitem 5.9 deste Edital não seja confirmada pela Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará.

5.14. Será eliminado do Certame o candidato cuja avaliação da Perícia Médica constatar que a deficiência por ele informada não é compatível com as atribuições do cargo pleiteado.

5.15. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito de concessão de readaptação de função ou de aposentadoria por invalidez.

5.16. O candidato que concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência considerado inapto pela perícia médica no decorrer do estágio probatório, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo efetivo, será exonerado do mesmo.

5.17. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item 5, implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.18. No caso de não haver candidatos deficientes inscritos, aprovados nas provas ou apto na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com a mesma opção de cargo efetivo, observada a ordem de classificação.

## 6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. Para efeito deste Edital são consideradas condições especiais: prova em Braille; prova ampliada; fiscal leitor; sala especial; tempo adicional de prova e utilização de recursos especiais.

6.2. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise, a ser feita pela CEV/UECE, da viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.3. Até o dia estabelecido no Cronograma de Eventos, o candidato inscrito concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência ou concorrendo às vagas da ampla disputa que necessitar de tratamento diferenciado para realização das provas deverá solicitá-las por meio de requerimento padronizado, disponibilizado no site [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev), especificando as condições especiais de que necessita e providenciar a entrega no Protocolo Geral da FUNECE, no Campus do Itaperi, em Fortaleza, nos horários das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, do que segue:

6.3.1. Requerimento Eletrônico de Inscrição;

6.3.2. Requerimento Eletrônico de Solicitação de Condições Especiais;

6.3.3. Atestado Médico de que trata o subitem 5.9 (no caso de pessoa com deficiência) ou Atestado Médico (no caso de pessoa não deficiente) que respalde o pedido de tratamento diferenciado.

6.3.4. Recebido o requerimento de condições especiais, a CEV/UECE deverá deliberar pelo acolhimento ou indeferimento do pleito em tempo hábil, observando-se o cronograma de Eventos do Concurso que será divulgado no endereço eletrônico ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)), conforme item 1.5.

6.3.5. A CEV/UECE divulgará o resultado dos pedidos de condições especiais no endereço eletrônico do Concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)).

6.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial (ampliada) serão oferecidas provas com letra de tamanho até o número 24 da fonte Verdana.

6.5. Situações ocasionadas por acidente, parto ou doença súbita deverão ser comunicadas imediatamente à CEV/UECE, que avaliará a possibilidade de conceder atendimento especial aos candidatos, de acordo com as condições especiais descritas no subitem 6.1.

6.6. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.6.1. A candidata lactante que não levar acompanhante para a guarda da criança não realizará as provas.

6.6.2. Não haverá prorrogação do tempo da prova para compensação do tempo empregado na amamentação.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas referidas neste item compreendem as provas da 1ª Etapa do Certame, associadas aos cargos ofertados no Concurso.

7.1.1. As datas, locais e horários das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do Concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)).

7.1.2. As provas, para todos os cargos, serão realizadas em Fortaleza, Ceará.

7.1.3. Não será enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação nos locais de prova do Concurso através do endereço eletrônico do Concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)).

7.2. O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização das provas do Concurso, devendo comparecer ao mesmo com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e o documento oficial e original de identidade.

7.2.1. O candidato não poderá utilizar outro tipo de caneta ou material.

7.2.2. Será exigida a apresentação do documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

7.2.3. O documento de identidade deverá estar no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

7.2.4. Durante a realização das provas as identidades dos candidatos serão recolhidas para conferência e organização em ordem alfabética.

7.2.5. Se neste processo for encontrada identidade com validade vencida, ou for identificado documento que não seja considerado documento de identidade por disposição deste Edital, o candidato portador do documento com tais características será convidado a retirar-se da sala e, consequentemente, será eliminado do Concurso.

7.2.6. Para as provas do Concurso, caso o candidato se encontre impossibilitado de apresentar o documento original de identidade, no dia do evento, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia simples de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência - B.O.), com data de até 90 (noventa) dias anteriores ao da realização da prova, ocasião em que será encaminhado para a identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos (se for o caso), de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. Neste formulário e no Cronograma de Eventos constará o prazo para regularização junto à CEV/UECE da identificação especial e condicional.

7.2.7. Não serão aceitos, para efeito deste Edital, boletins de ocorrência policial com mais de 90 (noventa) dias de expedição, contados retroativamente a partir da data da prova em que ele for apresentado.

7.2.8. Para o candidato que não portar documento oficial de identidade, o Boletim de Ocorrência de que trata o subitem 7.2.6, em sua forma original ou fotocópia autenticada, somente será aceito para a realização da prova quando apresentado juntamente com outro documento de identificação do candidato que contenha foto e assinatura.

7.3. Caso o candidato não entregue à coordenação local uma fotocópia do Boletim de Ocorrência de que trata o subitem anterior, o original ficará retido pelo Coordenador Local para que seja providenciada sua fotocópia, e será devolvido para o candidato em um prazo máximo de 48 horas na Sede da CEV/UECE, em Fortaleza, no Campus do Itaperi.

7.4. Também será submetido à identificação especial e condicional tratada no subitem 7.2.6, o candidato cujo documento original de identidade apresentar imperfeições ou dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura.

7.5. O candidato enquadrado nos subitens 7.2.6 e 7.4, até regularizar sua situação continuará no Concurso, se tiver obtido nota suficiente, com a menção "participação condicional".

7.6. O candidato submetido à Identificação Especial e Condicional que não regularizar sua situação no prazo estabelecido passará de candidato com participação condicional para eliminado do Certame.

7.7. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas do Concurso após o fechamento dos portões.

7.8. É vedado ao candidato realizar prova fora do local, da data e do horário predeterminados pela CEV/UECE, à exceção de casos excepcionais devidamente analisados pela CEV/UECE.

7.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova em nenhuma hipótese, qualquer que seja o motivo alegado.

7.10. O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário predeterminados para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.

7.11. O candidato realizará as provas em sala indicada no Cartão de Informação que será disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso, e ocupará carteira livremente indicada por pessoas credenciadas pela CEV/UECE, que estejam exercendo função de Fiscal ou Coordenador.

7.12. Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:

7.12.1. Armas de qualquer natureza;

7.12.2. Aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, iPod, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, palmtop, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.);

7.12.3. Bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;

7.12.4. Bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular;

7.12.5. Gravata, chaves, chaveiro, controle de alarme de veículos, óculos (excetuando-se os de grau), caneta (excetuando-se aquela fabricada em material transparente, de tinta de cor azul ou preta) e outros objetos similares (lâpis, lapiseira, borracha, corretivo, etc.).

7.12.6. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá encaminhar-se à Coordenação Local antes do início das provas para o acautelamento da arma. No caso de recusa não será permitido seu ingresso na sala de prova e será eliminado do Concurso.

7.12.7. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos listados nos subitens 7.12.2 a 7.12.5, deverá colocá-los debaixo de sua carteira; os listados nos subitens 7.12.2 e 7.12.5, antes de serem colocados debaixo da carteira, deverão ser acomodados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal de sala, de onde somente poderão ser retirados após a entrega do cartão-resposta e do caderno de provas, pelo candidato, ao sair da sala em caráter definitivo.

7.12.8. Os equipamentos eletrônicos acondicionados na embalagem porta-objetos deverão ser mantidos desligados.

7.12.9. O candidato flagrado portando tais equipamentos durante o período de realização das provas será sumariamente eliminado do Certame.

7.12.10. Também será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no local apropriado, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização.

7.12.11. Aos candidatos com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.

7.12.12. A CEV/UECE não se responsabilizará por ocorrências de perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos, nem por danos a eles causados, durante a realização das provas.

7.13. A CEV/UECE, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para sala especial.

7.14. Após o término de suas provas, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e acesso às salas de provas.

7.14.1. O candidato que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e de acesso às salas de prova será convidado a retirar-se do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Certame.

7.15. Por medida de segurança, após o início das provas e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após a autorização do Coordenador Local, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal.

7.16. O horário para o início da distribuição do cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção das provas, será determinado pela CEV/UECE.

7.17. O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá, dependendo das circunstâncias, ser eliminado do Certame.

7.18. O gabarito oficial preliminar e os enunciados das questões das provas serão disponibilizados na página eletrônica da CEV/UECE no dia da aplicação da prova e, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a CEV/UECE disponibilizará, também em sua página eletrônica, a grade de respostas correspondente ao cartão-resposta de cada candidato.

7.19. O preenchimento do cartão-resposta das provas será da inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções.

7.19.1. O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, as respostas das questões das provas no cartão-resposta, pintando inteiramente, para cada questão, o espaço correspondente à alternativa por ele escolhida. O cartão-resposta será o único documento válido para a correção eletrônica das provas.

7.19.2. Não haverá substituição do cartão-resposta das provas em função de erro do candidato.

7.19.3. Para efeito da leitura eletrônica do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão das provas cuja resposta não corresponder ao gabarito oficial definitivo ou que contiver emenda, rasura, ou que não apresente resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente.

7.19.4. Também será atribuída nota zero, para efeito da leitura eletrônica do cartão-resposta, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, conforme escolha do candidato, contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação.

7.20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas assinaturas; o candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um Termo de Desistência do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local e será excluído do concurso com base no subitem 7.21.11 deste Edital.

7.21. Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:

7.21.1. Chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

7.21.2. Realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;

7.21.3. For surpreendido durante o período de realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada;

7.21.4. For surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, iPod, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, palmtop, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.), na sala de prova, nos corredores ou banheiros;

7.21.5. Recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete, etc) ou objetos similares que impeçam a visualização da região auricular;

7.21.6. For surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;

7.21.7. Desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranqüilidade necessárias à realização das provas, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;

7.21.8. Praticar atos que contrariem disposições estabelecidas neste Edital;

7.21.9. Descumprir qualquer das instruções das provas;

7.21.10. não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não o cartão-resposta e/ou o caderno de prova;

7.21.11. que sendo um dos três últimos candidatos que esteja na sala de prova, se recuse a nela permanecer, descumprindo a regra editalícia de que os três últimos candidatos saiam conjuntamente da sala;

7.21.12. não devolver o caderno de prova e/ou o cartão-resposta;

7.21.13. não marcar no cartão-resposta o número do gabarito de seu caderno de prova;

7.21.14. não assinar o cartão-resposta;

7.21.15. marcar no cartão-resposta mais de um número de gabarito;

7.21.16. fizer no cartão-resposta, no espaço destinado à marcação do número do gabarito de seu caderno de prova, emendas, rasuras, marcação que impossibilite a leitura eletrônica, fizer sinais gráficos, escrever palavra(s) ou fizer qualquer outra marcação que não seja a exclusiva indicação do número do gabarito de seu caderno de prova;

7.21.17. não devolver o cartão-resposta no ato da assinatura da Lista de Presença;

7.21.18. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

7.21.19. tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso;

7.21.20. não permitir: a coleta de impressão digital; a identificação especial e condicional; ser fotografado; ser filmado; ser submetido ao detector de metais; a coleta de assinatura; ou recusar-se a fazer transcrição de frases.

7.21.21. não atender às determinações: do presente Edital; de seus anexos; de disposições complementares contidas em Comunicados, Avisos, Cartão de Informação do candidato (CIC), Instruções da capa de prova e folha-resposta de prova.

## 8. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

8.1. A 1ª Etapa do Concurso constará de Prova Objetiva de múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C, D) em que somente uma delas é verdadeira.

8.2. Será eliminado do Concurso o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova objetiva (1ª Etapa) do Concurso referente ao cargo de sua opção, bem como o candidato que na prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos obter pontuação zero em alguma das disciplinas.

8.3. No Anexo IV deste Edital, encontra-se a tabela das provas da 1ª Etapa contendo disciplinas, números de questões e seus valores, perfil mínimo para aprovação, e duração das provas.

8.4. As questões das provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos das disciplinas de cada prova, os quais constam no Anexo V deste Edital.

8.4.1. O conteúdo programático determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja todos os tópicos descritos no referido conteúdo.

## 9. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (2ª ETAPA)

9.1. A 2ª Etapa do Concurso, de caráter classificatório, consiste da Avaliação de Títulos.

9.2. Estará habilitado para a 2ª Etapa do Concurso o candidato que, tendo atingido os perfis mínimos de aprovação na prova, tiver obtido nota na 1ª Etapa que inclua seu nome em, pelo menos, uma das listas seguintes:

9.2.1. Lista de ordenação decrescente das notas (considerando as notas repetidas) alcançadas pelos candidatos na 1ª Etapa até a posição correspondente a dez vezes o número de vagas oferecidas por cargo, ressalvados os casos de empate na última posição correspondente a dez vezes o número de vagas, situação em que todos os empatados serão convocados para a 2ª Etapa;

9.2.2. Lista de ordenação decrescente das notas (considerando as notas repetidas) alcançadas pelos candidatos (somente aqueles inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência) na 1ª Etapa até a posição correspondente a dez vezes o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência por cargo, ressalvados os casos de empate na última posição a dez vezes o número de vagas, situação em que todos os empatados serão convocados para 2ª Etapa.

9.3. A convocação para a entrega dos títulos será feita por Comunicado da CEV/UECE a ser divulgado no endereço eletrônico do Concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev))

9.4. A Avaliação de Títulos, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, tem caráter apenas classificatório e constará da análise dos títulos cujas denominações e pontuações constam do Anexo VI deste Edital.

9.5. Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação, conforme Anexo VI.

9.6. As fotocópias para comprovação dos títulos deverão ser autenticadas em cartório e entregues, obrigatoriamente, juntamente com o Currículo Padronizado (Anexo VII deste Edital), que será disponibilizado no endereço eletrônico do concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)).

9.7. O Currículo Padronizado e os Títulos serão entregues à CEV/UECE em envelope lacrado e identificado, com rótulo (colado) que será disponibilizado no endereço eletrônico da [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev) em data a ser informada no Comunicado de convocação.

9.8. Não serão aceitos títulos encaminhados por fac-símile (fax), correio eletrônico, ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

9.9. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os Títulos e o Currículo entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

9.10. Serão da inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos Títulos, bem como a entrega dos Títulos na data prevista no Comunicado de convocação para essa Etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

9.11. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor público juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada.

9.12. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

9.13. Não será considerado qualquer documento que seja anexado a recursos administrativos relativos a questionamento de pontuação na Avaliação de Títulos.

9.14. Os Diplomas de Curso de Mestrado ou de Curso de Doutorado somente serão considerados válidos se expedidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas; a cópia do diploma deve ser apresentada em “frente e verso”, no sentido de contemplar o registro do diploma no órgão competente com delegação do MEC para este fim.

9.15. Os Cursos de Especialização (pós-graduação lato sensu) e seus respectivos Certificados de conclusão somente serão considerados válidos, para efeito da Avaliação de Títulos, se estiverem de acordo com as normas estabelecidas pelo antigo Conselho Federal de Educação (CFE) e pelo atual Conselho Nacional de Educação (CNE).

9.16. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação poderá ser feita por certidão expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida, em que conste o resultado, sem pendências, do julgamento da monografia/trabalho de conclusão do curso, ou da dissertação ou da tese no caso de Curso de Especialização ou de Mestrado ou de Doutorado, respectivamente.

9.16.1. O candidato deverá entregar junto com os títulos, cópia (frente e verso) autenticada do diploma de conclusão de curso de graduação, a fim de ser verificado se o Curso de Especialização foi iniciado antes da conclusão da graduação. Comprovada esta situação, não será atribuída pontuação, tendo em vista que só será considerado para efeito de pontuação cursos de especialização iniciados após a conclusão da graduação.

9.16.2. No caso de não constar na documentação a cópia do diploma de graduação, não será atribuída pontuação ao Curso de Especialização.

9.17. Os títulos entregues serão arquivados na CEV/UECE e não serão devolvidos aos candidatos nem disponibilizados para fotocópia.

9.18. Para este Edital são consideradas as seguintes definições e siglas:

I. Fiscalização: atividade que envolve o controle e a inspeção sistemática da obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações e prazos estabelecidos no projeto;

II. Assessoria: atividade que envolve a prestação de serviços por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo profissional, visando ao auxílio técnico para a elaboração de projeto ou execução de obra ou serviço;

III. Supervisão: atividade de acompanhar, analisar e avaliar, a partir de um plano funcional superior, o desempenho dos responsáveis pela execução de projetos, obras ou serviços;

IV. Coordenação: atividade exercida no sentido de garantir a execução de obra ou serviço segundo determinada ordem e método previamente estabelecidos;

V. Consultoria: atividade de prestação de serviços de aconselhamento, mediante exame de questões específicas, e elaboração de parecer ou trabalho técnico pertinente, devidamente fundamentado;

VI. Execução: atividade em que o Profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, realiza trabalho técnico ou científico visando à materialização do que é previsto nos projetos de um serviço ou obra;

VII. Obra: resultado da execução ou operacionalização de projeto ou planejamento elaborado visando à consecução de determinados objetivos;

VIII. Edificação: é a materialização de uma obra;

IX. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;

X. CAT: Certidão de Acervo Técnico;

9.19. Quanto à tipificação, a ART pode ser classificada em:

I. ART de obra ou serviço de rotina, relativa à execução de obras ou prestação de serviços inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea;

II. ART de obra ou serviço de rotina, denominada ART múltipla, que especifica vários contratos referentes à execução de obras ou à prestação de serviços em determinado período; e

III. ART de cargo ou função, relativa ao vínculo com pessoa jurídica para desempenho de cargo ou função técnica.

9.20. Quanto à forma de registro, a ART pode ser classificada em:

I. ART complementar, anotação de responsabilidade técnica do mesmo profissional que, vinculada a uma ART inicial, complementa os dados anotados nos seguintes casos:

a) for realizada alteração contratual que ampliar o objeto, o valor do contrato ou a atividade técnica contratada, ou prorrogar o prazo de execução; ou

b) houver a necessidade de detalhar as atividades técnicas, desde que não impliquem a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada;

II. ART de substituição, anotação de responsabilidade técnica do mesmo profissional que, vinculada a uma ART inicial, substitui os dados anotados nos casos em que:

a) houver a necessidade de corrigir dados que impliquem a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada; ou

b) houver a necessidade de corrigir erro de preenchimento de ART.

9.21. Quanto à participação técnica, a ART de obra ou serviço pode ser classificada da seguinte forma:

I. ART individual, que indica que a atividade, objeto do contrato, é desenvolvida por um único profissional;

II. ART de coautoria, que indica que uma atividade técnica caracterizada como intelectual, objeto de contrato único, é desenvolvida em conjunto por mais de um profissional de mesma competência;

III. ART de corresponsabilidade, que indica que uma atividade técnica caracterizada como executiva, objeto de contrato único, é desenvolvida em conjunto por mais de um profissional de mesma competência; e

IV. ART de equipe, que indica que diversas atividades complementares, objetos de contrato único, são desenvolvidas em conjunto por mais de um profissional com competências diferenciadas.

9.22. As seguintes disposições serão consideradas neste Edital para a Avaliação de Títulos:

9.22.1. A ART será aceita somente se vier acompanhada da CAT e esta não tem prazo de validade;

9.22.2. A CAT deverá conter a assinatura do responsável pela sua emissão ou autenticação digital, para conferência de autenticidade. Em caso contrário não será aceita;

9.22.3. A CAT somente será considerada se estiver completa, ou seja, contendo a folha inicial de identificação do profissional que a detém e as demais com as ART para comprovação da experiência relacionada;

9.22.4. A ART depois de substituída perde seu valor, devendo constar a expressão "substituição" na ART substituída;

9.22.5. No caso de ART gerada por aditivo de contrato valerá o que ficar registrado na CAT;

9.22.6. A ART relativa à obra é única desde que não haja aditivos. No final dos serviços o profissional efetua a baixa da ART, valendo o que ficar registrado na CAT;

9.22.7. Ao profissional integrante de equipe de trabalho será atribuída pontuação na Avaliação de Títulos se vierem discriminada as áreas relativas à execução de cada serviço de forma clara e independente;

9.22.8. As medidas de energia térmica, comumente usadas, são: TR; BTU's/h; Kcal/h; HP; e KW; não devendo confundir as duas últimas com as unidades de energia elétrica HP e KW com a mesma denominação das medidas de energia térmica;

9.22.9. Entre as medidas de energia térmica existem as seguintes equivalências: 1TR= 12.000 BTU's/h; 1HP=9.560 BTU's/h = 2.410 Kcal/h = 2,8 kw;

9.22.10. A medida de obra de terraplanagem e de revestimento asfáltico é volume, e a unidade mais usada é o metro cúbico;

9.22.11. A medida de obra de pavimentação de rua e cobertura de edificações é área e a de saneamento é linear e as unidades mais usadas são metro quadrado e metro, respectivamente.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

10.1.1. O indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição no Concurso;

10.1.2. O indeferimento do pedido de inscrição no Concurso;

10.1.3. A formulação ou o conteúdo de questão das provas objetivas (1ª Etapa);

10.1.4. O gabarito oficial preliminar das provas objetivas (1ª Etapa);

10.1.5. O resultado preliminar da Avaliação de Títulos;

10.1.6. O resultado final preliminar do Concurso.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos na forma prevista no subitem 10.3 deste Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data em que for tornado público, no endereço eletrônico do Concurso, o fato gerador do recurso, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev), a partir das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do último dia do prazo previsto no Cronograma de Eventos.

10.3. Na apresentação do recurso o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e concisa e instruí-lo com material bibliográfico para o embasamento, quando for o caso, e, com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

10.4. Documentos anexados ao recurso não serão considerados, ressalvados os referentes à bibliografia.

10.5. Será admitido um único recurso, por candidato, para cada evento referido nas alíneas do subitem 10.1 deste Edital.

10.6. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)).

10.7. Não será aceito recurso interposto em desacordo com o subitem

10.2, recurso interposto fora do respectivo prazo ou sem fundamentação.

10.8. Os pontos relativos a questões das provas objetivas (1ª Etapa) que eventualmente sejam anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas.

10.9. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

10.10. A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recurso.

## 11. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

11.1. A nota final de cada candidato no Concurso será igual à soma da pontuação obtida na prova da 1ª Etapa com a pontuação alcançada na Avaliação de Títulos.

11.2. O resultado final do Concurso será homologado pela autoridade competente e consistirá de:

11.2.1. Listas de classificação geral (ampla disputa) e listas de classificação especial (pessoas com deficiência) por cargo/área de atuação/localidade de lotação;

11.2.2. Lista de classificação geral (ampla disputa) e lista de classificação especial (pessoas com deficiência) para Analista de Infraestrutura/Engenharia Civil. As listas serão formadas pelos candidatos classificados para o cargo de Analista de Infraestrutura/Engenharia Civil/localidade de lotação, posicionados além do limite de vagas estabelecidos neste Edital.

11.3. No caso de igualdade da nota final de candidatos no Concurso, por ocasião da elaboração das listas de classificação, no desempate, para todas as listagens, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

11.3.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

11.3.2. Melhor desempenho na Prova de Conhecimentos Específicos;

11.3.3. Melhor desempenho na disciplina Língua Portuguesa;

11.3.4. Melhor desempenho na disciplina Informática;

11.3.5. Maior idade (dia, mês e ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

11.3.6. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do subitem anterior, o desempate será feito por sorteio de acordo com os seguintes procedimentos:

11.3.6.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de aplicação das Provas da 1ª Etapa;

11.3.6.2. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;

11.3.6.3. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

## 12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

12.1. O provimento dos cargos ofertados neste Concurso será feito por nomeação e obedecerá aos limites de vagas constantes deste Edital e à ordem de classificação das listas de que trata o subitem 11.2.

12.2. Os candidatos classificados no Concurso serão convocados, segundo a ordem de classificação por cargo/área de atuação/localidade de lotação, devendo comprovar os requisitos básicos para investidura do cargo constantes do item 2 deste Edital.

12.3. No ato da convocação, para efeito de nomeação e posse, serão estabelecidos prazos para o candidato:

12.3.1. Entregar os documentos comprobatórios referentes aos requisitos previstos no item 2 deste Edital;

12.3.2. Apresentar os exames complementares na forma especificada em Edital, para efeito da perícia médica admissional oficial;

12.3.3. Atender a outras exigências constantes no instrumento convocatório.

12.3.4. Os exames de que trata o subitem 12.3.2 serão custeados pelo próprio candidato.

12.4. Os documentos comprobatórios dos requisitos a que se refere o item 2 deverão ser apresentados até a data da posse, não se aceitando protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias sem autenticação.

12.5. Convocado para apresentar os documentos necessários à nomeação e posse, conforme item 2 deste Edital, o candidato que não possuir a habilitação legal exigida para o exercício do cargo, poderá requerer, por escrito, que seja reclassificado, passando a figurar na última posição da lista de classificação final do Concurso, relativa ao cargo/área de atuação/localidade de sua opção para o qual prestou o concurso, e assim, sucessivamente, quanto aos candidatos que venham a ser convocados e peçam reclassificação.

12.5.1. A reclassificação prevista no subitem anterior somente poderá ser requerida uma vez, pelo candidato aprovado. Na próxima convocação para apresentar os documentos necessários à nomeação e posse, conforme o item 2 deste Edital, o candidato que não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.

12.6. O provimento dos cargos efetivos será feito conforme as necessidades e as possibilidades da Superintendência do Departamento de Arquitetura e Engenharia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou as vagas constantes do Concurso regido por este Edital.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para todos os efeitos deste Concurso, somente serão considerados documentos de identidade:

13.1.1. Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;

13.1.2. Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;

13.1.3. Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;

13.1.4. Passaporte brasileiro;

13.1.5. Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;

13.1.6. Carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade nela impresso (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal Nº9.503/97);

13.1.7. Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS);

13.1.8. Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.

13.2. Para todos os efeitos deste Concurso, NÃO serão aceitos como documento de identidade:

13.2.1. Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;

13.2.2. Certificado de reservista;

13.2.3. Certidão de nascimento ou de casamento;

13.2.4. CPF;

13.2.5. Título de eleitor;

13.2.6. Carteira de motorista (modelo sem foto);

13.2.7. Carteiras de estudante;

13.2.8. Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;

13.2.9. Protocolo de solicitação de carteira de identidade;

13.2.10. Documentos de identidade com data de validade expirada.

13.3. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos a notas de candidatos reprovados, à classificação, valendo para tal fim as convocações e resultados referentes a divulgação de que trata o subitem 13.7, ou seja, publicados no DOE e no endereço eletrônico do Concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)).

13.4. As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Comunicado da CEV/UECE.

13.5. Em caso de necessidade de alteração, de atualização ou de correção dos dados pessoais e de endereço, após a realização da prova, o candidato deverá comunicá-las à CEV/UECE.

13.6. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço:

13.6.1. Na CEV/UECE, enquanto estiver participando do Concurso;

13.6.2. Na Superintendência do Departamento de Arquitetura e Engenharia, após a homologação do resultado final do Concurso.

13.6.3. Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

13.7. Convocações e resultados inerentes ao Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico do Concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)).

13.8. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, os resultados de suas provas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente do Certame.

13.9. Poderá ser enviado por SEDEX, para o endereço da CEV/UECE, o que segue:

13.9.1. Documentos referentes ao pedido de isenção da taxa de inscrição;

13.9.2. Atestado médico de candidato inscrito como pessoa com deficiência;

13.9.3. Solicitação de condição especial para realização das provas;

13.9.4. Documentos referentes à avaliação de títulos

13.9.4.1. Os documentos, o atestado, as solicitações de condições especiais deverão estar de acordo com as disposições deste Edital, ficando

ciente o candidato de que a inobservância das normas editalícias acarretará a não aceitação do material enviado.

13.9.4.2. Todos os documentos enviados via SEDEX deverão ser postados até o último dia do prazo referente a cada caso, data que deverá ser comprovada pelo registro dos Correios constante no invólucro (envelope, caixa, etc.). Sua recepção na CEV/UECE deverá se dar em até cinco (05) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao final do prazo referente a cada caso, não sendo aceitos os invólucros (envelope, caixa, etc.) recebidos após esse prazo.

13.9.4.3. Será da responsabilidade do candidato o risco pela não entrega do SEDEX ou a entrega com atraso.

13.10. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV/UECE julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, ou, ainda, ser convocados a apor assinatura ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.

13.11. Todas as informações relativas ao concurso estarão disponíveis no site da CEV/UECE ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)); informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (85) 3101-9710 e (85) 3101-9711, e pelo e-mail da CEV/UECE ([cev@uece.br](mailto:cev@uece.br)), a partir da data da publicação deste Edital.

13.12. Qualquer irregularidade na documentação do candidato empossado no cargo poderá ensejar o seu desligamento do Quadro de Pessoal da Superintendência do Departamento de Arquitetura e Engenharia, sem direito à indenização ou qualquer ônus para os cofres do Estado do Ceará.

13.13. Os casos omissos concernentes aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao Concurso serão resolvidos pela CEV/UECE, e os demais casos pela Comissão Coordenadora do Concurso, juntamente com a CEV/UECE.

Fortaleza, 10 de outubro de 2014.

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Sílvio Gentil Campos Júnior  
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

#### ANEXO I DO EDITAL Nº01/2014/DAE, DE 10/10/2014

FORMULÁRIO PADRONIZADO DO ATESTADO MÉDICO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

#### ATESTADO MÉDICO

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Espécie e o grau ou nível de deficiência \_\_\_\_\_

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID): \_\_\_\_\_  
Provável causa da deficiência \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

#### ASSINATURA DO MÉDICO E CRM

1. Deverá constar neste atestado o nome, a assinatura e o número de inscrição no CRM do médico.

2. Este atestado médico, na forma original ou fotocópia autenticada, deverá ser entregue juntamente com o formulário eletrônico de inscrição durante o período de inscrição.

#### ANEXO II DO EDITAL Nº01/2014/DAE, DE 10/10/2014

Denominação do código de opção, cargos, área de atuação, órgão/localidade de lotação, carga horária, vagas para ampla disputa, vagas reservadas para portadores de deficiência, salário base e escolaridade exigida para investidura no cargo.

Código de Opção	Cargo	Área de Atuação	Carga Horária semanal	Vagas			Qualificação Exigida para Investidura no Cargo
				AD (**)	PCD (*)	TOTAL	
01	Analista de Infraestrutura	Engenharia Civil	40	14	1	15	Graduação em Engenharia Civil e inscrição no CREA
04	Analista de Infraestrutura	Engenharia Mecânica	40	2	0	2	Graduação em Engenharia Mecânica e inscrição no CREA
05	Analista de Infraestrutura	Engenharia Elétrica	40	3	0	3	Graduação em Engenharia Elétrica e inscrição no CREA
06	Analista de Infraestrutura	Arquitetura	40	9	1	10	Graduação em Arquitetura e inscrição no CREA ou CAU

A remuneração para o cargo é composta de salário básico de R\$1.201,66 (um mil duzentos e um reais e sessenta e seis centavos) acrescida da Gratificação de Fiscalização de Obras de Infraestrutura e Edificações (GFOE) no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando a quantia de R\$4.701,66 (quatro mil setecentos e um reais e sessenta e seis centavos).

(\*) - PCD – Pessoa com deficiência

(\*\*) - AD – Ampla Disputa

## ANEXO III DO EDITAL Nº01/2014/DAE, DE 10/10/2014

Descrição das atribuições de Analista de Infra Estrutura.

**OBJETIVO DO CARGO:** Contribuir para a formulação de políticas de infraestrutura afetas ao planejamento para execução de obras públicas, estruturação para melhoria dos processos de gestão do desenvolvimento urbano, bem como o fortalecimento institucional e demais atividades finalistas relacionadas diretamente com a missão e o plano de trabalho do Departamento de Arquitetura e Engenharia, visando o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidas.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Desenvolver e implementar programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços para o Poder Executivo Estadual, cujas soluções implicam em níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para a governabilidade e sustentabilidade da Administração Estadual, no âmbito da infraestrutura de obras de edificações públicas.

**TAREFAS TÍPICAS POR ÁREA DE ATIVIDADE:**

**Arquitetura:** Realizar e analisar estudo, planejamento e projetos: arquitetônico, urbanização, paisagismo, acessibilidade, comunicação visual, mobiliário, luminotécnica e acústica; Elaborar especificações técnicas de projetos: arquitetônico, urbanização, paisagismo, acessibilidade, comunicação visual, mobiliário e luminotécnica; Analisar planilhas orçamentárias; Prestar suporte técnico nas aprovações de projetos nos diversos órgãos competentes; Participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades do Departamento de Arquitetura e Engenharia; Assessoramento dentro das especialidades à chefia imediata; Elaborar relatórios de trabalhos relacionados com a especialidade; Gerenciar obras civis; Vistoriar e emitir laudo e parecer técnico; Atestar as faturas de projetos sob sua supervisão; Atestar as medições e as faturas de obra e serviços sob sua responsabilidade; Desempenhar outras atividades correlatas à graduação exigida para ingresso; Realizar treinamento em sua área, quando solicitado; Registrar responsabilidade técnica pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará-CAU.

**Engenharia Civil:** Elaborar Projetos e gerenciar obras civis; Elaborar orçamentos; Elaborar cronogramas; Elaborar projetos de cálculos estruturais, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção contra incêndio, lógica, drenagem, águas pluviais, gestão de meio ambiente, automação; Vistoriar edificações; elaborar pareceres e avaliar imóveis; Prestar suporte técnico nas aprovações de projetos nos diversos órgãos competentes; Elaborar e Analisar Projetos de infraestrutura urbana e planilhas orçamentárias; Elaborar laudos e pareceres técnicos de vistoria de edificações e de áreas (terrenos); Analisar e interpretar estudos geotécnicos, topográficos e outros; Realizar trabalhos de caráter técnico da área de engenharia; Participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades do Departamento de Arquitetura e Engenharia; prestar assessoramento dentro das funções à chefia imediata; Atestar faturas de obras sob sua supervisão; Realizar outras tarefas correlatas à graduação exigida para ingresso; Realizar treinamento em sua área, quando solicitado; Registrar responsabilidade técnica pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará – CREA.

**Engenharia Elétrica:** Elaborar e analisar projetos e acompanhar a execução de sistema de energia elétrica, sistemas eletrônicos e sistema de telecomunicações (voz e dados); Prestar suporte técnico nas aprovações de projetos nos diversos órgãos competentes; Elaborar orçamentos; Elaborar cronogramas; Elaborar laudos e pareceres técnicos de vistoria de edificações e de áreas (terrenos); Realizar trabalhos de caráter técnico da área de engenharia; participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades do Departamento de Arquitetura e Engenharia; Prestar assessoramento dentro das funções à chefia imediata; Atestar faturas referentes às obras sob sua supervisão; Realizar outras tarefas correlatas à graduação exigida para ingresso; Realizar treinamento em sua área, quando solicitado; Registrar responsabilidade técnica pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará – CREA.

**Engenharia Mecânica:** Elaborar projeto; Acompanhar a execução de sistemas de climatização, exaustão, gases e acústica; Elaborar laudos e pareceres técnicos de vistoria de edificações e de áreas (terrenos); Elaborar orçamentos; Elaborar cronogramas; Prestar suporte técnico nas aprovações de projetos nos diversos órgãos competentes; Realizar trabalhos de caráter técnico da área de engenharia; Participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades do Departamento de Arquitetura e Engenharia; Prestar assessoramento dentro das funções à chefia imediata; Atestar faturas referentes às obras sob sua supervisão; Realizar outras

tarefas correlatas à graduação exigida para ingresso; Realizar treinamento em sua área, quando solicitado; Registrar responsabilidade técnica pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará – CREA.

## ANEXO IV DO EDITAL Nº01/2014/DAE, DE 10/10/2014

TABELA DAS PROVAS DA 1ª FASE CONTENDO DISCIPLINAS, NÚMEROS DE QUESTÕES E SEUS VALORES, PERFIL MÍNIMO PARA APROVAÇÃO.

## Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos

Disciplina	Nº Questões	Valor	Total
1. Português	10	1,00	10,00
2. Noções de Informática	8	1,00	8,00
3. Matemática e Raciocínio Lógico	8	1,00	8,00
4. Ética	4	1,00	4,00
5. Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>—</b>	<b>90,00</b>

Nota 1: As primeiras 4 disciplinas são comuns a todas as áreas de conhecimento.

Nota 2: A disciplina 5 (Conhecimentos Específicos) é referente a cada área de conhecimento.

Nota 3: O perfil mínimo de aprovação nesta Prova é de 50%, ou seja 45,00 (quarenta e cinco) pontos.

Nota 4: Será automaticamente eliminado o candidato que na prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos obter pontuação zero em alguma das disciplinas.

## ANEXO V DO EDITAL Nº01/2014/DAE, DE 10/10/2014

Programas da Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos para o cargo de Analista de Infraestrutura com atuação nas áreas de conhecimentos de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e Arquitetura

Língua Portuguesa:

Interpretação de Texto; Ortografia; Acentuação Gráfica; Sílabas (Separação e Classificação); Encontros Vocálicos e Consonantais; Classes Gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, crase, conjunção, interjeição); Formação das Palavras; Sintaxe (frase, oração, tipos de sujeito, predicado, objeto direto e indireto); Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal. Noções de Informática:

1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office ou similar; 2. Sistemas operacionais: Windows e Linux; 3. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet; 4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas; 5. Certificação e assinatura digital; 6. Aplicativo AutoCAD; 7. Aplicativo MS-Project.

Matemática e Raciocínio Lógico:

1. Razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem e problemas; 2. Juros simples e compostos; 3. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações; 4. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos; 5. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Ética:

1. Conceitos: ética, moral, valores e virtudes; 2. Código de Ética do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA (disponível na internet).

Conhecimentos Específicos (Engenharia Civil):

1. Serviços Preliminares: Licenças ambientais; Levantamento Topográfico (Planialtimétrico) e Georreferenciamento; Locação de obra por gabarito ou com auxílio topográfico. 2. Programação, Controle e Acompanhamento de Obras: Planejamento de canteiros de obras; Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro; Tabelas de custos oficiais (SEINFRA e SINAPI); BDI e encargos sociais incidentes em orçamentos de obras. 3. Licitação de Obras Públicas: Projeto básico e projeto

executivo; Orçamento de referência para licitação; Memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e serviços; Licitação, contratos e aditivos. 4. Edificações: Sondagem e fundações; Infra-estrutura e superestrutura; Vedações verticais; Instalações Hidro-sanitárias; Revestimentos horizontal e vertical; Coberturas; Prevenção de incêndios; Desempenho das edificações – ABNT NBR 15575:2013 partes de 1 a 6; Patologia e recuperação das edificações. 5. Gestão de Manutenção Predial: Tipos de Manutenção (preditiva, preventiva, corretiva); Engenharia de Manutenção; ABNT NBR 5674:2012 e ABNT NBR 14037:2011. 6. Meio Ambiente: Licenças ambientais; Áreas e proteção permanente e de proteção ambiental. 7. Informática Aplicada: Planejamento e acompanhamento de obras com uso do aplicativo MS Project, ProjectLibre, OpenProject ou equivalente; Execução de orçamento com uso de planilha eletrônica tipo MS Excel, Scal (OpenOffice) ou equivalente.

Conhecimentos Específicos (Engenharia Mecânica):

1. Serviços Preliminares: Licenças ambientais. 2. Refrigeração: Conceitos e unidades de massa, densidade, peso específico, pressão, temperatura e calor específico; Métodos de transmissão de calor: condução, convecção e irradiação; Cálculo de quantidade de calor: calor sensível e calor latente; Propriedades dos gases: temperatura, volume, pressão, energia e entalpia; Propriedades psicométricas do ar: composição do ar, temperatura de ponto de orvalho, conteúdo máximo de vapor de água, umidade absoluta, umidade relativa, temperatura de bolbo seco e úmido, calor sensível e latente do ar e calor total; Diagramas psicométricos; Misturas de ar; Sistema de compressão de vapor; Sistemas de refrigeração: tipos, conceitos, componentes e aplicação: expansão direta; expansão indireta; co-geração e evaporativo; Conceito e elementos de CAG (central de resfriadores de água gelada); Tipos e conceitos de chiller's (máquina frigorífica); Tipos e conceitos de bombas; Tipos e conceitos de compressores; Tipos e conceitos de torre de resfriamento; Tipos e conceitos de fan-coil's e fancoletes; Tipos e conceitos de fluidos refrigerantes; Tipos e conceitos de isolantes térmicos; Tipos e conceitos de exaustores e ventiladores; Tipos e conceitos de dutos e acessórios; Rede hidráulica e acessórios; Carga térmica: conceitos, cálculos e aplicações. 3. Gases: Gases medicinais; Gases especiais; Gás GLP; Gás natural; Conceitos, equipamentos, aplicações, instalações e acessórios. 4. Informática Avançada: Emprego da Tecnologia BIM (Modelagem de Informação da Construção) com uso do aplicativo REVIT (Autodesk) para projeto e orçamento de obras; Execução de orçamento com uso de planilha eletrônica tipo MS Excel, Scal (OpenOffice) ou equivalente.

Conhecimentos Específicos (Engenharia Elétrica):

1. Serviços Preliminares: Licenças ambientais; 2. Edificações: Instalações Elétricas Prediais em Baixa Tensão; Subestações Aéreas e Abridgadas (13,8 kV); Instalações Telefônicas e de Lógica (Cabeamento Estruturado); Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA); Projeto Luminotécnico; Projeto de Sonorização; Circuito Fechado de Televisão (CFTV); Circuito Aberto de Televisão (CATV); Instalações Elétricas Hospitalares (monitoramento cardíaco, IT médico, chamada de enfermagem); Aterramento e Equipotencialização; Grupos Geradores de energia a diesel. 3. Informática Avançada: Emprego da Tecnologia BIM (Modelagem de Informação da Construção) com uso do aplicativo REVIT (Autodesk) para projeto e orçamento de obras; Execução de orçamento com uso de planilha eletrônica tipo MS Excel, Scal (OpenOffice) ou equivalente.

Conhecimentos Específicos (Arquitetura):

1. Urbanização: Estatuto das Cidades, Plano Diretor, Leis de Zoneamento, Ocupação e Uso do Solo, Código de Obras, Parcelamento do Solo; Noções de Infraestrutura para urbanização de glebas (abertura de vias, terraplenagem, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação, drenagem, rede de distribuição de energia e iluminação pública); Urbanização de assentamentos precários; Regularização fundiária; Acessibilidade a deficientes. 2. Meio Ambiente: Licenças ambientais; Áreas e proteção permanente e de proteção ambiental. 3. Gestão de Projetos: Conceito de projeto, programa e processo; Gerenciamento de escopo, tempo, custos e recursos humanos alocados em projetos; Avaliação de desempenho em projetos e obras; 4. Informática Avançada: Emprego da Tecnologia BIM (Modelagem de Informação da Construção) com uso do aplicativo REVIT (Autodesk) para projeto, planejamento e orçamento de obras; Execução de orçamento com uso de planilha eletrônica tipo MS Excel, Scal (OpenOffice) ou equivalente.

ANEXO VI DO EDITAL Nº01/2014/DAE, DE 10/10/2014

Tabelas de Títulos com suas respectivas pontuações.

TABELA 1 - ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL

PONTOS POR ITEM	EXPERIÊNCIA TÉCNICA ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
0,5 ponto por cada planilha orçamentária	Execução de Planilha Orçamentária para edificações até 1.000,00m <sup>2</sup>	1
1 pontos por cada planilha orçamentária	Execução de Planilha Orçamentária para edificações acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	2
1 ponto por cada planilha orçamentária	Execução de Planilha Orçamentária para edificações acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	4
0,5 ponto por cada avaliação	Execução de Avaliação de Imóveis até 1.000,00m <sup>2</sup>	1
1 ponto por cada avaliação	Execução de Avaliação de Imóveis acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	2
1 ponto por cada avaliação	Execução de Avaliação de Imóveis acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	4
0,5 ponto por cada obra	Execução de Obra até 1.000,00m <sup>2</sup>	1
1 ponto por cada obra.	Execução de Obra acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	2
2 pontos por cada obra	Execução de Obra acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	4
0,5 ponto por cada obra	Fiscalização de Obra até 1.000,00m <sup>2</sup>	1
1 ponto por cada obra.	Fiscalização de Obra acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	2
2 pontos por cada obra	Fiscalização de Obra acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	4
0,5 ponto por cada obra	Consultoria, Coordenação, Assessoria ou Supervisão de Execução de Obra até 1.000,00m <sup>2</sup>	1
1 ponto por cada obra.	Consultoria, Coordenação, Assessoria ou Supervisão de Execução de Obra acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	2
2 pontos por cada obra.	Consultoria, Coordenação, Assessoria ou Supervisão de Execução de Obra acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	4
Subtotal A		até 12
TITULAÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR TÍTULO	
A) Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado	3	
B) Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado	2	
C) Pós-Graduação Lato Sensu (mínimo 360 horas) – Especialização	1	
Subtotal B	até 3	
TOTAL (subtotal A + subtotal B)	até 15	

TABELA 2 - ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

PONTOS POR ITEM	EXPERIÊNCIA TÉCNICA ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
0,5 ponto por projeto	Fiscalização de obra de Instalação Elétrica, Eletrônica ou Dados até 1.000,00m <sup>2</sup>	1
1 pontos por projeto	Fiscalização de obra de Instalação Elétrica, Eletrônica ou Dados acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	2
2 pontos por projeto	Fiscalização de obra de Instalação Elétrica, Eletrônica ou Dados acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	4
0,5 ponto por projeto	Execução de projeto ou obra de Instalação Elétrica, Eletrônica ou Dados até 1.000,00m <sup>2</sup>	1
1 pontos por projeto	Execução de projeto ou obra de Instalação Elétrica, Eletrônica ou Dados acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	2
2 pontos por projeto	Execução de projeto ou obra de Instalação Elétrica, Eletrônica ou Dados acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	4
0,5 ponto por projeto	Consultoria, Assessoria, Supervisão ou Coordenação de obra ou projeto de Instalação Elétrica, Eletrônica ou Dados até 1.000,00m <sup>2</sup>	1
1 pontos por projeto	Consultoria, Assessoria, Supervisão ou Coordenação de obra ou projeto de Instalação Elétrica, Eletrônica ou Dados acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	2
2 pontos por projeto	Consultoria, Assessoria, Supervisão ou Coordenação de obra ou projeto de Instalação Elétrica, Eletrônica ou Dados acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	4
Subtotal A		até 12
TITULAÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR TÍTULO	
A) Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado	3	
B) Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado	2	
C) Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas) – Especialização	1	
Subtotal B	Até 3	
TOTAL (subtotal A + subtotal B)	Até 15	

TABELA 3 - ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA

PONTOS POR ITEM	EXPERIÊNCIA TÉCNICA ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
0,5 ponto por projeto	Fiscalização de obra de Instalação de Climatização ou gases até 20 TRs ou até 1.000,00m <sup>2</sup>	1
1 ponto por projeto.	Fiscalização de obra de Instalação de Climatização ou gases acima 20 TRs até 80 TRs ou de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	2
2 pontos por projeto	Fiscalização de obra de Instalação de Climatização ou gases acima 80 TRs ou de 5.000,00m <sup>2</sup>	4
0,5 ponto por projeto	Execução de projeto ou obra de Instalação de Climatização ou gases até 20 TRs ou até 1.000,00m <sup>2</sup>	1
1 ponto por projeto.	Execução de projeto ou obra de Instalação de Climatização ou gases acima 20 TRs até 80 TRs ou de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	2
2 pontos por projeto	Execução de projeto ou obra de Instalação de Climatização ou gases acima 80 TRs ou de 5.000,00m <sup>2</sup>	4
0,5 ponto por projeto	Consultoria, Assessoria, Supervisão ou Coordenação de projeto ou obra de Instalação de Climatização ou gases até 20 TRs ou até 1.000,00m <sup>2</sup>	1
1 ponto por projeto.	Consultoria, Assessoria, Supervisão ou Coordenação de projeto ou obra de Instalação de Climatização ou gases acima 20 TRs até 80 TRs ou de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	2
2 pontos por projeto	Consultoria, Assessoria, Supervisão ou Coordenação de projeto ou obra de Instalação de Climatização ou gases acima 80 TRs ou de 5.000,00m <sup>2</sup>	4
Subtotal A		Até 12
<b>TITULAÇÃO</b>		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR POR TÍTULO
A) Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado		3
B) Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado		2
C) Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas) – Especialização		1
Subtotal B		Até 3
TOTAL (subtotal A + subtotal B)		Até 15

TABELA 4 - ÁREA DE ARQUITETURA

PONTOS POR ITEM	EXPERIÊNCIA TÉCNICA ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
0,5 ponto por cada planilha orçamentária	Execução de Planilha Orçamentária para edificações de até 1.000,00m <sup>2</sup>	1
1 pontos por cada planilha orçamentária	Execução de Planilha Orçamentária para edificações acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	2

TABELA 1: EXPERIÊNCIA TÉCNICA (ENGENHARIA CIVIL)

Subitem	Discriminação	Pontos Por item	Pontuação máxima	Número de Documentos entregues	Pontuação esperada
1.1	Execução de Planilha Orçamentária para edificações até 1.000,00m <sup>2</sup>	0,5 ponto por cada planilha orçamentária	1		
1.2	Execução de Planilha Orçamentária para edificações acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	1 pontos por cada planilha orçamentária	2		
1.3	Execução de Planilha Orçamentária para edificações acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	1 ponto por cada planilha orçamentária	4		
1.4	Execução de Avaliação de Imóveis até 1.000,00m <sup>2</sup>	0,5 ponto por cada avaliação	1		
1.5	Execução de Avaliação de Imóveis acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	1 ponto por cada avaliação	2		
1.6	Execução de Avaliação de Imóveis acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	1 ponto por cada avaliação	4		
1.7	Execução de Obra até 1.000,00m <sup>2</sup> :	0,5 ponto por cada obra	1		
1.8	Execução de Obra acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	1 ponto por cada obra.	2		
1.9	Execução de Obra acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	2 pontos por cada obra	4		
1.10	Fiscalização de Obra até 1.000,00m <sup>2</sup> :	0,5 ponto por cada obra	1		
1.11	Fiscalização de Obra acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	1 ponto por cada obra.	2		
1.12	Fiscalização de Obra acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	2 pontos por cada obra	4		

PONTOS POR ITEM	EXPERIÊNCIA TÉCNICA ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 ponto por cada planilha orçamentária	Execução de Planilha Orçamentária para edificações acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	4
0,5 ponto por cada obra	Execução de projeto arquitetônico de até 1.000,00m <sup>2</sup> :	1
1 ponto por cada obra.	Execução de projeto arquitetônico acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	2
2 pontos por cada obra	Execução de projeto arquitetônico acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	4
0,5 ponto por cada obra	Fiscalização de obra de até 1.000,00m <sup>2</sup> :	1
1 ponto por cada obra.	Fiscalização de obra acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	2
2 pontos por cada obra	Fiscalização de obra acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	4
0,5 ponto por cada obra	Consultoria, Coordenação, Assessoria ou Supervisão de projeto de arquitetura de execução de obra até 1.000,00m <sup>2</sup>	1
1 ponto por cada obra.	Consultoria, Coordenação, Assessoria ou Supervisão de projeto de arquitetura ou de execução de obra acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	2
2 pontos por cada obra.	Consultoria, Coordenação, Assessoria ou Supervisão de projeto de arquitetura ou de execução de obra acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	4
Subtotal A		até 12
<b>TITULAÇÃO</b>		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR POR TÍTULO
A) Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado		3
B) Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado		2
C) Pós-Graduação Lato Sensu (mínimo 360 horas) – Especialização		1
Subtotal B		até 3
TOTAL (subtotal A + subtotal B)		até 15

## ANEXO VII DO EDITAL Nº01/2014/DAE, DE 10/10/2014

Formulário do currículo padronizado para a Avaliação dos Títulos.  
CURRÍCULO PADRONIZADO (ENGENHARIA CIVIL)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato ao Concurso Público de Provas e Títulos do DAE 2014, optante pela área de conhecimento de Engenharia Civil, declaro:

- Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;
- Que os títulos, declarações e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei; são cópias autenticadas em cartório, identificadas pelos subitens correspondentes aos títulos e organizadas na ordem sequencial dos subitens em que se apresentam nas duas tabelas seguintes, totalizando \_\_\_\_\_ folhas, incluindo as folhas deste Currículo.

Subitem	Discriminação	Pontos Por item	Pontuação máxima	Número de Documentos entregues	Pontuação esperada
1.13	Consultoria, Coordenação, Assessoria ou Supervisão de Execução de Obra até 1.000,00m <sup>2</sup>	0,5 ponto por cada obra	1		
1.14	Consultoria, Coordenação, Assessoria ou Supervisão de Execução de Obra acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	1 ponto por cada obra.	2		
1.15	Consultoria, Coordenação, Assessoria ou Supervisão de Execução de Obra acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	2 pontos por cada obra.	4		
Subtotal A (Tabela 1)		até 12			

TABELA 2: TITULAÇÃO (ENGENHARIA CIVIL)

Discriminação	Valor por título	Número de Documentos entregues	Pontuação esperada
2.1 Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado	3		
2.2 Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado	2		
2.3 Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas) – Especialização	1		
Subtotal 2 (Tabela 2)		até 3	

Pontuação Esperada: Subtotal 1 + Subtotal 2 = \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

## CURRÍCULO PADRONIZADO (ENGENHARIA MECÂNICA)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato ao Concurso Público de Provas e Títulos do DAE 2014, optante pela área de conhecimento de Engenharia Mecânica, declaro:

- Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;
- Que os títulos, declarações e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei; são cópias autenticadas em cartório, identificadas pelos subitens correspondentes aos títulos e organizadas na ordem sequencial dos subitens em que se apresentam nas duas tabelas seguintes, totalizando \_\_\_\_\_ folhas, incluindo as folhas deste Currículo.

TABELA 1: EXPERIÊNCIA TÉCNICA (ENGENHARIA MECÂNICA)

Subitem	Discriminação	Pontos Por item	Pontuação máxima	Número de Documentos entregues	Pontuação esperada
1.1	Fiscalização de obra de Instalação de Climatização ou gases até 20 TRs ou até 1.000,00m <sup>2</sup>	0,5 ponto por projeto	1		
1.2	Fiscalização de obra de Instalação de Climatização ou gases acima 20 TRs até 80 TRs ou de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	1 ponto por projeto.	2		
1.3	Fiscalização de obra de Instalação de Climatização ou gases acima 80 TRs ou de 5.000,00m <sup>2</sup>	2 pontos por projeto	4		
1.4	Execução de projeto ou obra de Instalação de Climatização ou gases até 20 TRs ou até 1.000,00m <sup>2</sup>	0,5 ponto por projeto	1		
1.5	Execução de projeto ou obra de Instalação de Climatização ou gases acima 20 TRs até 80 TRs ou de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	1 ponto por projeto.	2		
1.6	Execução de projeto ou obra de Instalação de Climatização ou gases acima 80 TRs ou de 5.000,00m <sup>2</sup>	2 pontos por projeto	4		
1.7	Consultoria, Assessoria, Supervisão ou Coordenação de projeto ou obra de Instalação de Climatização ou gases até 20 TRs ou até 1.000,00m <sup>2</sup>	0,5 ponto por projeto	1		
1.8	Consultoria, Assessoria, Supervisão ou Coordenação de projeto ou obra de Instalação de Climatização ou gases acima 20 TRs até 80 TRs ou de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	1 ponto por projeto.	2		
1.9	Consultoria, Assessoria, Supervisão ou Coordenação de projeto ou obra de Instalação de Climatização ou gases acima 80 TRs ou de 5.000,00m <sup>2</sup>	2 pontos por projeto	4		
Subtotal A (Tabela 1)			até 12		

TABELA 2: TITULAÇÃO (ENGENHARIA MECÂNICA)

Subitem	Discriminação	Valor por título	Número de Documentos entregues	Pontuação esperada
2.1	Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado	3		
2.2	Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado	2		
2.3	Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas) – Especialização	1		
Subtotal 2 (Tabela 2)		até 3		

Pontuação Esperada: Subtotal 1 + Subtotal 2 = \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

## CURRÍCULO PADRONIZADO (ENGENHARIA ELÉTRICA)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato ao Concurso Público de Provas e Títulos do DAE 2014, optante pela área de conhecimento de Engenharia Elétrica, declaro:

- Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;
- Que os títulos, declarações e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei; são cópias autenticadas em cartório, identificadas pelos subitens correspondentes aos títulos e organizadas na ordem sequencial dos subitens em que se apresentam nas duas tabelas seguintes, totalizando \_\_\_\_\_ folhas, incluindo as folhas deste Currículo.

TABELA 1: EXPERIÊNCIA TÉCNICA (ENGENHARIA ELÉTRICA)

Subitem	Discriminação	Pontos Por item	Pontuação máxima	Número de Documentos entregues	Pontuação esperada
1.1	Fiscalização de obra de Instalação Elétrica, Eletrônica ou Dados até 1.000,00m <sup>2</sup>	0,5 ponto por projeto	1		
1.2	Fiscalização de obra de Instalação Elétrica, Eletrônica ou Dados acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	1 pontos por projeto	2		
1.3	Fiscalização de obra de Instalação Elétrica, Eletrônica ou Dados acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	2 pontos por projeto	4		
1.4	Execução de projeto ou obra de Instalação Elétrica, Eletrônica ou Dados até 1.000,00m <sup>2</sup>	0,5 ponto por projeto	1		
1.5	Execução de projeto ou obra de Instalação Elétrica, Eletrônica ou Dados acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	1 pontos por projeto	2		
1.6	Execução de projeto ou obra de Instalação Elétrica, Eletrônica ou Dados acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	2 pontos por projeto	4		
1.7	Consultoria, Assessoria, Supervisão ou Coordenação de obra ou projeto de Instalação Elétrica, Eletrônica ou Dados até 1.000,00m <sup>2</sup>	0,5 ponto por projeto	1		
1.8	Consultoria, Assessoria, Supervisão ou Coordenação de obra ou projeto de Instalação Elétrica, Eletrônica ou Dados acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	1 pontos por projeto	2		
1.9	Consultoria, Assessoria, Supervisão ou Coordenação de obra ou projeto de Instalação Elétrica, Eletrônica ou Dados acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	2 pontos por projeto	4		
Subtotal A (Tabela 1)			até 12		

TABELA 2: TITULAÇÃO (ENGENHARIA ELÉTRICA)

Discriminação	Valor por título	Número de Documentos entregues	Pontuação esperada
2.1	Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado	3	
2.2	Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado	2	
2.3	Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas) – Especialização	1	
Subtotal 2 (Tabela 2)		até 3	

Pontuação Esperada: Subtotal 1 + Subtotal 2 = \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

## CURRÍCULO PADRONIZADO (ARQUITETURA)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato ao Concurso Público de Provas e Títulos do DAE 2014, optante pela área de conhecimento de Arquitetura, declaro:

1. Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;
2. Que os títulos, declarações e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei; são cópias autenticadas em cartório, identificadas pelos subitens correspondentes aos títulos e organizadas na ordem sequencial dos subitens em que se apresentam nas duas tabelas seguintes, totalizando \_\_\_\_\_ folhas, incluindo as folhas deste Currículo.

TABELA 1: EXPERIÊNCIA TÉCNICA (ARQUITETURA)

Subitem	Discriminação	Pontos Por item	Pontuação máxima	Número de Documentos entregues	Pontuação esperada
1.1	Execução de Planilha Orçamentária para edificações de até 1.000,00m <sup>2</sup>	0,5 ponto por cada planilha orçamentária	1		
1.2	Execução de Planilha Orçamentária para edificações acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	1 pontos por cada planilha orçamentária	2		
1.3	Execução de Planilha Orçamentária para edificações acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	1 ponto por cada planilha orçamentária	4		
1.4	Execução de projeto arquitetônico de até 1.000,00m <sup>2</sup> :	0.5 ponto por cada obra	1		
1.5	Execução de projeto arquitetônico acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	1 ponto por cada obra.	2		
1.6	Execução de projeto arquitetônico acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	2 pontos por cada obra	4		
1.7	Fiscalização de obra de até 1.000,00m <sup>2</sup> :	0.5 ponto por cada obra	1		
1.8	Fiscalização de obra acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	1 ponto por cada obra.	2		
1.9	Fiscalização de obra acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	2 pontos por cada obra	4		
1.10	Consultoria, Coordenação, Assessoria ou Supervisão de projeto de arquitetura de execução de obra até 1.000,00m <sup>2</sup>	0,5 ponto por cada obra	1		
1.11	Consultoria, Coordenação, Assessoria ou Supervisão de projeto de arquitetura ou de execução de obra acima de 1.000,00m <sup>2</sup> até 5.000,00m <sup>2</sup>	1 ponto por cada obra.	2		
1.12	Consultoria, Coordenação, Assessoria ou Supervisão de projeto de arquitetura ou de execução de obra acima de 5.000,00m <sup>2</sup>	2 pontos por cada obra.	4		
Subtotal A (Tabela 1)			até 12		

TABELA 2: TITULAÇÃO (ARQUITETURA)

Discriminação	Valor por título	Número de Documentos entregues	Pontuação esperada
2.1	Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado	3	
2.2	Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado	2	
2.3	Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas) – Especialização	1	
Subtotal 2 (Tabela 2)		até 3	

Pontuação Esperada: Subtotal 1 + Subtotal 2 = \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

\*\*\* \*\*

### INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº0003/2014** - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº951263773, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com os arts.156, §1º, inciso V e 157, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARGARIDA MARIA CAMPOS FERREIRA**, CPF 01800779372, que exerce a função de MÉDICO, classe III, nível/referência 20, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº00029815, lotada no Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 90,00%, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:**

Descrição	Valor R\$
Vencimento - 90% - Lei nº12.473/1995	792,48
Progressão Horizontal - 20% - Art.43 da Lei nº9.826/1974	176,11

Gratificação de Risco de Vida - 20% - Decreto nº22.077A/1992	158,50
Gratificação Especial de Desempenho - 35% - Lei nº12.115/1993	277,37
Gratificação de Especialização - 70% - Lei nº12.287/1994	554,74
Gratificação por Decisão Judicial – Processo Judicial nº400/88, da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Fortaleza	269,44
Total	2.228,64

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 2014.

Lúcia Rocha Lima Montenegro  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0106/2014** - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº971913021, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso